Portaria n.º 14/99/M

de 25 de Janeiro

Tendo em atenção o pedido de autorização formulado pela «CIGNA International Holdings, Limited», com sede nos Estados Unidos da América, para a constituição de uma seguradora em Macau;

Atendendo a que, concomitantemente, a «Insurance Company of North America» veio requerer o cancelamento da autorização que lhe foi concedida pela Portaria n.º 168/87/M, de 28 de Dezembro, invocando razões de estratégia interna do grupo económico onde ambas se inserem;

Considerando que a seguradora a constituir em Macau prosseguirá, sem quebra de continuidade, a actividade até aqui desenvolvida pela «Insurance Company of North America», passando a assumir a carteira de seguros desta, incluindo a responsabilidade inerente aos sinistros pendentes, bem como todo o activo e passivo da sucursal de Macau desta última seguradora;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a constituição no Território de uma sociedade com a denominação «CIGNA Seguradora (Macau), S.A.R.L.», em chinês «Xin Nuo Bao Xian (Ao Men) You Xian Gong Si», para o exercício da actividade seguradora em Macau, explorando os ramos gerais a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau:

- Acidentes de trabalho;
- --- Incêndio;
- Automóvel;
- Marítimo-carga;
- Diversos: Acidentes pessoais; doença; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; fianças; multiriscos (habitação); avaria de máquinas; construções (empreiteiros/todos os riscos); montagens; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.

Artigo 2.º É revogada a autorização concedida à «Insurance Company of North America» pela Portaria n.º 168/87/M, de 28 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 18 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Vítor Rodrigues Pessoa.

訓令 第 14/99/M 號

一月二十五日

鑑於住所設於美國之 "CIGNA International Holdings, Limited" 請求給予在澳門設立一保險人之許可;

又鑑於在同一時間,與該公司屬同一經濟集團之"北美洲保險公司"以該經濟集團之內部策略為理由,請求取消經十二月二十八日第 168/87/M 號訓令給予之許可;

考慮到將在澳門設立之保險人會繼續經營"北美洲保險公司"至今開展之業務而不造成任何中斷,並承擔該公司之未滿期責任,包括待決之賠償所固有之責任,以及承受該保險人之澳門分公司之全部資產及負債;

鑑於有關卷宗已按照六月三十日第27/97/M號法令第二十二條之規定適當組成並取得澳門貨幣暨匯兌監理署之意見;

經濟協調政務司根據六月三十日第 27/97/M 號法令第三條、 《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第264/97/M 號訓令修改之四月十六日第 100/96/M 號訓令第二條第二款 a 項之 規定,命令:

第一條——許可在本地區設立一名稱為 "CIGNA Seguradora (Macau), S.A.R.L.",中文名稱為 "信諾保險(澳門)有限公司"之公司,以便按照澳門貨幣暨匯兌監理署核准之一般條件及特別條件在澳門經營以下一般保險:

- ——工作意外保險
- ——火險
- ——汽車保險
- ——海上貨運保險

——其他:人身意外保險;疾病保險;旅遊險;盜竊險;一般民事責任保險;運輸途中之有價物保險;保證保險;多種風險保險(房屋);機器損壞保險;建造險(承包商/全險);安裝全險;珠寶、皮裘及有價物保險;所失利益保險。

第二條——廢止經十二月二十八日第 168/87/M 號訓令給予"北美洲保險公司"之許可。

一九九九年一月十八日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安